



CÂMARA MUNICIPAL

27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º4/2021.

29-11-2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

___ Ata n.º 21/2022, respeitante à 21.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 10 de novembro de 2022.

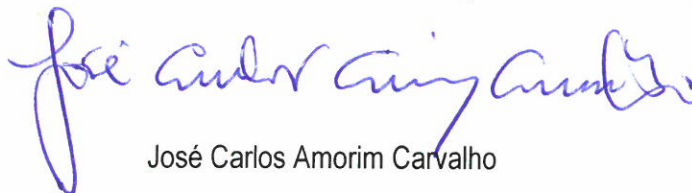
VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

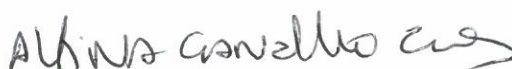
(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink of José Carlos Amorim Carvalho.

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Handwritten signature in black ink of Altina Carvalho Gomes.

Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 177/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

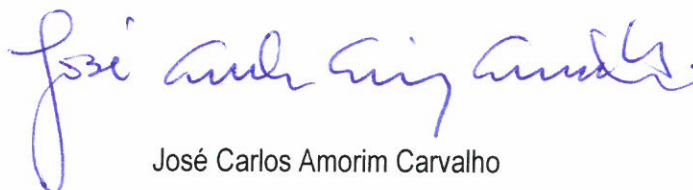
Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 177/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para Emissão de Título de Autorização de Utilização – Processo P – UTI_20/2022.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de título de autorização de utilização referente ao processo P-UTI_20/2022.

2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;

5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de título de Autorização de Utilização referente ao Processo P-UTI_20/2022, bem como mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de título de Autorização de Utilização referente ao Processo P-UTI_20/2022.

Paços do Concelho, Mondim de Basto.

21 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal,

José Carlos Amorim Carvalho,

(Nos termos do despacho de 20/10/2021 emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 178/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal


(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink, reading "José Carlos Amorim Carvalho".

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Handwritten signature in black ink, reading "Altina Carvalho Gomes".

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 178/2020

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_17/2020.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de alvará de licença de construção referente ao processo L-EDI_17/2020.

2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;

5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_17/2020, bem como mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_17/2020.

Paços do Concelho, Mondim de Basto.

21 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal,

José Carlos Amorim Carvalho,

(Nos termos do despacho de 20/10/2021 emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 179/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

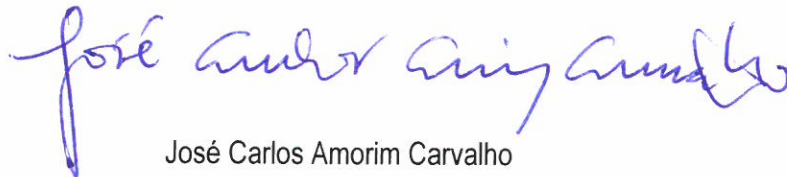
Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstencões: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal


(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink of José Carlos Amorim Carvalho.

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Handwritten signature in black ink of Altina Carvalho Gomes.

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 179/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para deferimento do pedido de emissão de Alvará de obras e edificação – Processo L-EDI 24/2020.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de alvará de licença de construção referente ao processo L-EDI_24/2020.

2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;

5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_24/2020, bem como mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_24/2020.

Paços do Concelho, Mondim de Basto.

21 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal,

José Carlos Amorim Carvalho,

(Nos termos do despacho de 20/10/2021 emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 180/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

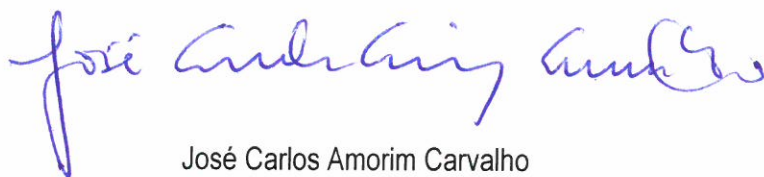
VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

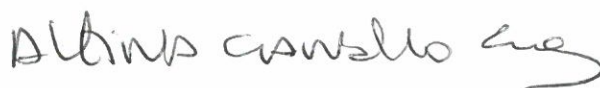
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 180/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Submeter a aprovação o pedido de cedência de imóvel municipal, designadamente prédio urbano – lote 29, composto por um pavilhão e logradouro, destinado a armazéns e atividade industrial, sito em Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, com a área coberta de 570 m² e descoberta de 290 m², perfazendo uma área total de 860 m², a confrontar a norte com lote n.º 28, de sul com lote n.º 30, de nascente com Zona Verde e de poente com arruamento público, inscrito na matriz respetiva sob o art.º 2289 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1503, com o valor patrimonial tributário de € 171 064,25, para o exercício da indústria de fabricação, corte e costura de calçado, formulado pela empresa Pausa Colonial, Lda.ª, com sede em Zona Industrial, lote 29, Estrada Regional 304, 4880-263 Mondim de Basto, pelo prazo de cinco anos, por meio de celebração de contrato de concessão de apoio ao investimento, na modalidade de contrato de comodato, sob a condição resolutiva de manter a média anual de 30 postos de trabalho, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento e ao Emprego

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

- 1** - No dia 16 de dezembro de 2015 foi publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 245, Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego;
- 2** – Nos termos do n.º 1 do art.º 2 do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento e ao Emprego, o programa visa apoiar as iniciativas empresariais de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

natureza privada e pública, que se pretendam instalar ou realocar no concelho de Mondim de Basto;

3 - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento, de ora em diante RPAEE, poderão ser apoiadas as iniciativas empresariais de carácter industrial, comercial, agrícola e serviços que:

- a) Sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do Concelho;
- b) Contribuam para o fortalecimento da economia local;
- c) Contribuam para a diversificação do tecido empresarial local;
- d) Contribuam para o reordenamento industrial do concelho;
- e) Criem novos postos de trabalho;
- f) Sejam inovadoras.

4 - Por deliberação do anterior executivo municipal, datada de 28 de novembro de 2017, tomada na 3.ª Reunião Ordinária Pública, foi aprovada a seguinte deliberação:

Autorizar a cedência à sociedade comercial denominada Pausa Colonial – Lda., com sede na Rua Nossa Senhora da Guia, Atães, da União de Freguesias de Atães e Rendufe, concelho de Guimarães. A título gratuito, mediante a celebração de contrato de concessão de apoio ao investimento, na modalidade de contrato de comodato, do imóvel municipal constituído por prédio urbano, lote 29, composto por um pavilhão e logradouro destinado a armazém e atividades industrial, sito em Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto e concelho de Mondim de Basto, bem como aprovar a minuta do contrato e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a sua outorga, nos termos da proposta.

5 – O contrato de concessão de apoio ao investimento, na modalidade de contrato de comodato, sob a condição resolutiva, celebrado ao abrigo da deliberação identificada no considerando anterior termina a 13 de dezembro de 2022;

6 - Por requerimento, cujo registo interno de entrada data de 11 de outubro de 2022, a sociedade Pausa Colonial – Lda., comodatária no contrato supra referido, formulou



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

o pedido constante do requerimento anexo à informação, que aqui se considera integralmente reproduzido;

7 – Na sequência do pedido formulado o Senhor Vice-Presidente solicitou informações complementares ao pedido no sentido da sua melhor apreciação;

8 - A Requerente Pausa Colonial, Lda.^a, em resposta ao pedido de esclarecimento, informou que tem 36 funcionários e adquiriu, para além do investimento inicial realizado em 2017, 15 máquinas – conforme declaração anexa à informação e aqui se considera integralmente reproduzida;

9 - A sociedade Pausa Colonial – Lda.^a, solicitou à Câmara Municipal a continuação do apoio, por meio da cedência gratuita do imóvel, a fim de continuar a possuir um espaço para exercer a atividade industrial de fabricação, corte e costura de calçado.

10 - A Requerente justificou o pedido com as seguintes circunstâncias:

a) A continuação da atividade no concelho traduz-se num inquestionável contributo para o aumento de investimento, sobretudo pela criação de postos de emprego para os residentes no concelho;

b) Não esquecendo obviamente o período pelo qual passamos com a “Pandemia Covid 19”, que limitou de forma grave e efetiva a nossa capacidade de produção, comercialização, por conseguinte, o próprio investimento nesta organização empresarial e como se não bastasse;

c) É uma certeza já não efémera, mas já concretizada com o aumento da inflação generalizada, decorrente do conflito entre a Ucrânia e a Rússia, levará certamente (teme-se que irá piorar) a um exponencial aumento dos fatores de produção, designadamente com os preços da energia, gás e combustíveis, que se repercutirão no preço final das matérias primas por esta empresa utilizadas na fabricação do calçado;

d) (...) é bom de ver que estes aumentos brutais nas matérias primas e demais fatores de produção, associar assim o fim do contrato e adicionar uma renda mensal pelo local que a V. edilidade teve a gentileza de nos facultar o uso, seria atirar a



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

empresa para graves dificuldades e quem sabe colocar de forma irreversível a mesma no trilho de muitas outras, ou seja, à beira da insolvência, e, por conseguinte, à extinção de dezenas de postos de trabalho;

11 - A sociedade Requerente, desde a data da celebração do contrato de apoio ao investimento passou de 15 postos de trabalho para os atuais 36 e procedeu à aquisição de novas 15 máquinas industriais;

12 - A política de investimento e emprego que está na base da aprovação do RPAEE visa incentivar o investimento empresarial no Concelho de Mondim de Basto, nomeadamente todo o investimento que seja relevante para o desenvolvimento sustentado, que contribua para o fortalecimento da economia local ou para a diversificação do tecido empresarial, assim como a premência da criação de novos postos de trabalho, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia;

13 – Tais objetivos são conseguidos com a manutenção da atividade da Requerente Pausa Colonial, Lda.^a no concelho, a qual não se limitou a cumprir com os requisitos mínimos previstos no contrato de apoio ao investimento, mas, mais que duplicou o número de colaboradores inicialmente previstos e aumentou a capacidade produtiva com a aquisição de novas máquinas;

14 - Acresce a importância económica e social de uma entidade privada que emprega 36 colaboradores, num concelho em que o tecido empresarial é constituído maioritariamente por micro e pequenas empresas;

15 - A Requerente, nos termos da informação anexa, cumpre todos os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 4º do RPAEE;

16 – Importa condicionar o pedido de apoio à manutenção do nível médio atual dos postos de trabalho;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do disposto nos art.º(s) 3.º, n.º 1, d) e art.º 8º, n.º 1 do RPAEE e art.º(s) 3.º e 23º do RJAL, na sua versão atual, aprovar o pedido de cedência



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

de imóvel municipal, designadamente prédio urbano – lote 29, composto por um pavilhão e logradouro, destinado a armazéns e atividade industrial, sito em Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, com a área coberta de 570 m² e descoberta de 290 m², perfazendo uma área total de 860 m², a confrontar a norte com lote n.º 28, de sul com lote n.º 30, de nascente com Zona Verde e de poente com arruamento público, inscrito na matriz respetiva sob o art.º 2289 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1503, com o valor patrimonial tributário de € 171 064,25, para o exercício da indústria de fabricação, corte e costura de calçado, formulado pela empresa Pausa Colonial, Lda.ª, com sede em Zona Industrial, lote 29, Estrada Regional 304, 4880-263 Mondim de Basto, pelo prazo de cinco anos, por meio de celebração de contrato de concessão de apoio ao investimento, na modalidade de contrato de comodato, sob a condição resolutiva de manter a média anual de 30 postos de trabalho, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento e ao Emprego em vigor no Município;

Mais proponho aprovar a minuta do contrato de concessão de apoio ao investimento, na modalidade de contrato de comodato, sob condição resolutiva, bem como o mandato ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para a outorga do mesmo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de abril de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal,

José Carlos Amorim Carvalho,

(Nos termos do despacho de 20/10/2021 emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 181/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

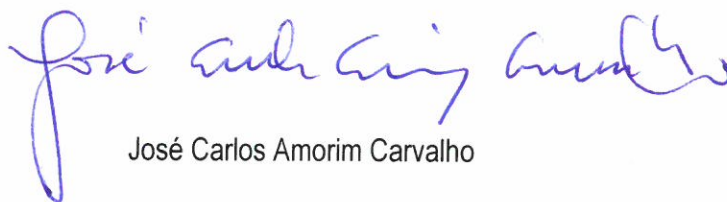
VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal


(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink, reading "José Carlos Amorim Carvalho".

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Handwritten signature in black ink, reading "Altina Carvalho Gomes".

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 181/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Submeter a aprovação da Assembleia Municipal a Proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. O Projeto de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - cuja elaboração foi aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 03 de fevereiro de 2022 - foi, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, sujeito a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões.
2. O respetivo aviso de discussão pública – Aviso n.º 3784/2022 - foi publicado no Diário da República, 2ª Série – n.º 37/2022 de 22 de fevereiro de 2022, sendo a versão do texto integral do projeto de regulamento sido publicado no *site* oficial da página da internet do Município de Mondim de Basto, com a visibilidade adequada à sua compreensão.
3. Decorrido o período de consulta pública, - que decorreu entre 23/02/2022 e 06/04/2022 – foi elaborado o Relatório de Consulta Pública, que contém os contributos / reclamações / sugestões resultantes e a sua apreciação, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. Que, analisados os referidos contributos, não foram os mesmos considerados de relevância suficiente, em sede de elaboração da versão final do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, pelos motivos elencados no mencionado Relatório de Consulta Pública.
5. Nessa sequência, foi elaborada em conformidade a versão final do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.
6. A aprovação do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade que se propõe à Assembleia Municipal, concretiza o esforço do executivo municipal de reforço sustentável de apoio à família e seu desenvolvimento, que não se esgota neste Incentivo, mas pretende estender o esforço ao reforço do “Apoio à Criança” em vigor neste município, que se quer alterar no sentido da universalidade do apoio à faixa etária até aos três anos de idade, mas também por meio de um apoio extraordinário e pontual, a conceder às famílias que tenham filhos até aos três anos de idade, durante o ano de 2023, como forma de mitigar os efeitos negativos do aumento de custo de vida derivado da situação de guerra entre a Rússia e a Ucrânia que determinou um aumento excepcional do preço do cabaz familiar e custo da energia e do aumento das taxas de juros dos empréstimos habitacionais;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º e da alínea k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Submeter a proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovada na 13.ª Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 14 de abril de 2022, à aprovação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de abril de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal,

José Carlos Amorim Carvalho,

(Nos termos do despacho de 20/10/2021 emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 182/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

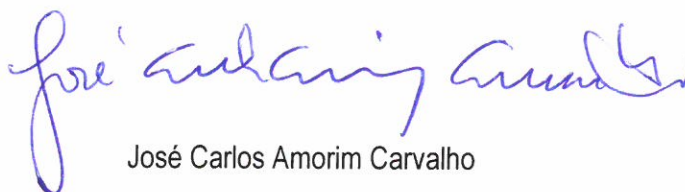
VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 182/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Alteração Modificativa n.º 2 do Plano Plurianual de Investimentos.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Que o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, com as atualizações vigentes, determina que as autarquias locais podem proceder a modificações ao orçamento e às grandes opções de plano, consubstanciando-se aquelas em revisões e alterações, conforme vertido no ponto 8.3.1.;
2. Que se estabelecem nos pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4 do POCAL – que se mantém em vigor -, as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento;
3. Que nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
4. Que ao abrigo do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, é competência material da Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
5. Considerando o teor da informação da Chefe da DAF, datada de 23.11.2022 – anexa à presente proposta, que dela faz parte integrante e para a qual se remete expressamente - da qual se extrai que esta alteração se traduz numa alteração



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

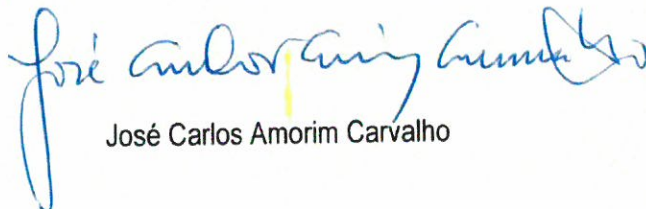
modificativa, cuja competência é da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no artigo 25º, n.º 1, alínea a) do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos e com os fundamentos acima expostos, delibere:

- a) Aprovar a elaboração da Alteração Modificativa n.º 2 do Plano Plurianual de Investimentos;
- b) Submeter esta Alteração Modificativa à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal
(nos termos do artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09)



José Carlos Amorim Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 1832022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink of José Carlos Amorim Carvalho.

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Handwritten signature in black ink of Altina Carvalho Gomes.

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 183/2022

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para o ano económico 2023.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Que, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado por RJAL), compete à câmara municipal elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento;
2. Que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as opções do plano e a proposta do orçamento;
3. Que de acordo com o disposto nos artigos 28º e 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugados com o n.º 3 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e suas posteriores alterações, os municípios dispõem de um mapa de pessoal, o qual deve acompanhar a proposta do orçamento, e cuja aprovação é da competência da Assembleia Municipal;
4. Que para cumprimento das disposições legais supracitadas, dei instruções para a elaboração de uma proposta das opções do plano e orçamento para o ano de 2023;
5. Que a DAF apresentou a informação n.º 10057/2022 de 15/11/2022, com a junção dos documentos supra referidos e respetivos anexos, nomeadamente



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Mapa de Pessoal, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal, os quais mereceram a minha anuência e se anexam.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos:

- a) Aprovar os documentos previsionais (Grandes Opções do Plano e Orçamento) para 2023, documentos esses cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) Aprovar o mapa de Pessoal para 2023, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 29º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual acompanha a proposta de orçamento, documento cujo teor se dá aqui também por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- c) Submeter, sob a forma de proposta, os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal
(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 184/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

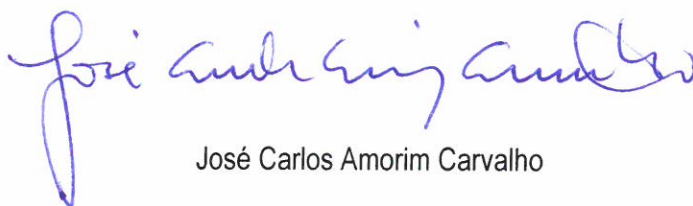
VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

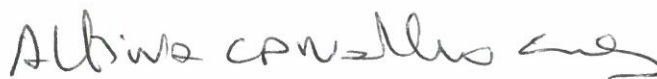
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Proposta N.º 184/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vereador e Vice- Presidente da Câmara

Assunto: Ratificação das decisões de prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto (n.º 16/2019) e da outorga da adenda ao contrato, bem nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Que o contrato de empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto (n.º 16/2019) foi outorgado em dezasseis de maio de 2019, entre este Município e as sociedade Higino Pinheiro & Irmão, S.A. e Ovava Engenharia Lda, sociedades estas em regime de consórcio externo de responsabilidade solidária, denominado “Higino Pinheiro & Irmão S.A/ Ovava, Engenharia Lda, em consórcio”, mediante prévia realização de concurso público, tendo sido precedido de deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de 28 de março de 2019, em que foi adjudicada àquela sociedade a dita empreitada e aprovada a minuta do contrato, nos termos do número 1 do artigo 98.º do CCP;
2. Por requerimento de 07 de novembro de 2022, a adjudicatária veio solicitar a prorrogação de prazo de execução de empreitada pelo período de 20 dias, pelas razões no mesmo descritas — anexo e para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
3. O teor da informação do fiscal da empreitada em causa — o técnico superior João André Gouveia Monteiro — e da informação da dirigente da Divisão de Gestão do



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Território (DGT), ambas datadas de 08 de novembro de 2022 — anexas, e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

4. O prazo de execução da obra ainda se encontra a decorrer;
5. Se encontram cumpridos todos os requisitos legais para que este município possa acordar na solicitada prorrogação do prazo de execução da empreitada;
6. Em decorrência, foi elaborada a minuta de adenda ao contrato de empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto (n.º 16/2019), para efeitos de prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 20 dias – anexa com a presente – minuta essa que aprovei por meu Despacho de 08/11/2022;
7. Que atenta a que o prazo limite para a execução da empreitada mencionada em 6º supra, findava a 08 de novembro de 2022, por motivos de urgência, e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o aqui signatário aprovou a minuta de adenda ao contrato de empreitada e outorgou, em representação do Município de Mondim de Basto, no pretérito dia 14 de novembro, a Adenda ao contrato de empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto (n.º 16/2019).

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos expostos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificar:

- A decisão de prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto (n.º 16/2019), pelo período de 20 dias.
- A minuta de Adenda ao contrato de empreitada de ampliação da rede de saneamento da freguesia de S.º Cristóvão de Mondim de Basto, e a outorga, em 14 de

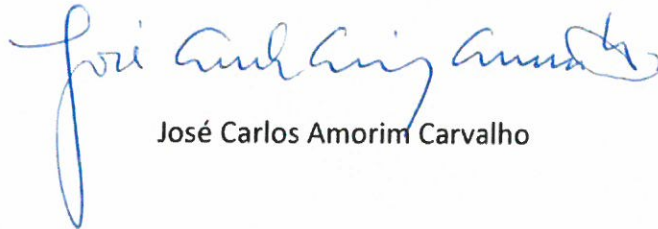


MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

novembro de 2022, por parte do aqui signatário, da adenda ao contrato de empreitada supra referido, nos termos constantes da minuta em anexo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de novembro de 2022

O Vereador e Vice - Presidente da Câmara



José Carlos Amorim Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 185/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

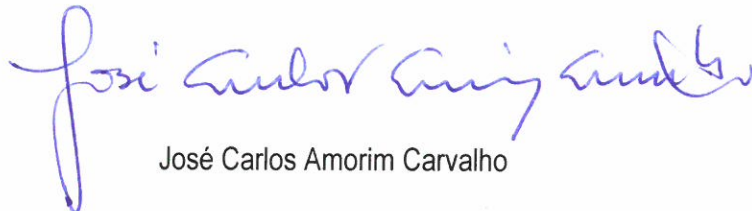
VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink of José Carlos Amorim Carvalho.

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Handwritten signature in black ink of Altina Carvalho Gomes.

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 185/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia do Bilhó, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que :

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;

2. Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

4. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Bilhó veio, por ofício anexo, solicitar apoio financeiro para obras, designadamente para comparticipação das obras de recuperação da Capela de São Bartolomeu, na aldeia de Bilhó, que aquela entidade pretende levar a cabo;

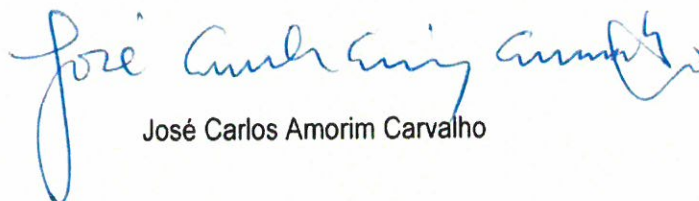
5. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Bilhó tem vindo a realizar diversas atividades sociais, culturais, religiosas e recreativas, dinamizando a participação dos cidadãos, bem como a desenvolver atividades de solidariedade social e acolhimento, bem como a preservação de tradições do concelho, em parceria com diversas entidades locais;

6. Que de acordo com a informação da DAF n.º 1464/2022 de 23.11.2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Bilhó uma comparticipação financeira no valor de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), destinada à comparticipação das obras de recuperação da Capela de São Bartolomeu, na aldeia de Bilhó.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de novembro de 2'022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal
(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)


José Carlos Amorim Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 186/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

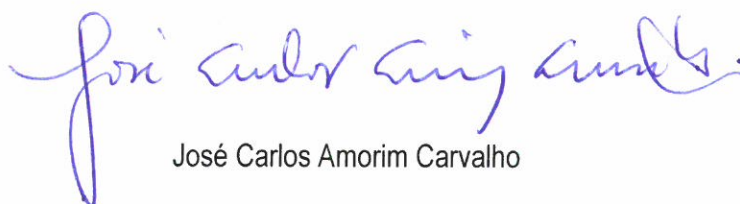
VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 186/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Núcleo Empresarial de Mondim de Basto como medida de apoio ao comércio local.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme o disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. As diversas medidas de apoio ao tecido económico e empresarial do concelho que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, tem vindo a adotar, como forma de mitigar os efeitos nefastos da crise originada pelo novo Coronavírus;
3. De entre as preocupações mais relevantes deste Município, inscreve-se o apoio ao comércio local, fator dinamizador do desenvolvimento económico da vila de Mondim de Basto;
4. Que para além do comércio local se desenvolver, maioritariamente, no centro da vila, isto é, em área geográfica de interesse vital para o concelho de Mondim de Basto, o mesmo representa um comércio de proximidade, onde prevalece o atendimento personalizado, que importa a todo custo manter, tendo em vista a preservação das características do comércio local, a proteção dos comerciantes e a dinamização da atividade económica do concelho;



MONDIM DE BASTO

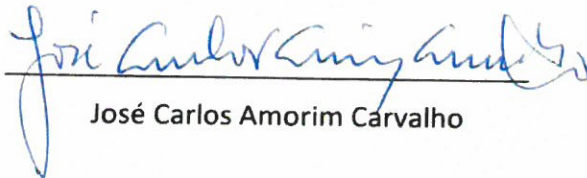
MUNICÍPIO

5. A Câmara Municipal considera que é fundamental atribuir um apoio financeiro ao Núcleo Empresarial de Mondim de Basto – associação de direito privado sem fins lucrativos – com vista à dinamização de iniciativas junto do comércio local, como medida de revitalização do comércio local;
8. O teor da informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico – anexa – que faz parte da presente proposta e para a qual se remete expressamente;
9. Que de acordo com a informação da Chefe da DAF n.º 1475/2022 de 23/11/2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no montante de € 7.000,00 (sete mil euros), destinado à dinamização de iniciativas, como medida de promoção e apoio ao comércio local do concelho de Mondim de Basto.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal
(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)


José Carlos Amorim Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 187/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

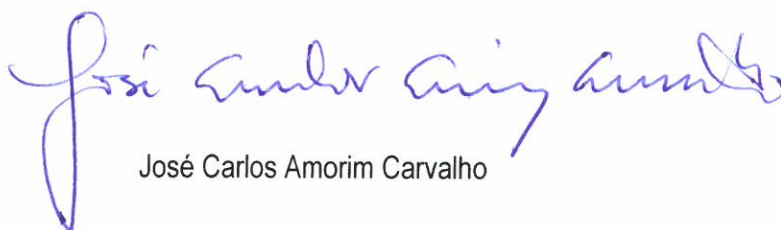
VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 187/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação “Lindos e Fofos” para a realização de ações de proteção e bem-estar animal.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente nos domínios da saúde e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;
2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
3. Que nos termos das alíneas u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. De igual modo, é da competência da Câmara Municipal proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, conforme dispõe a alínea ii) do nº 1 do artigo 33º do RJAL;

5. Que a Associação “Lindos e Fofos” é uma associação sem fins lucrativos, com sede no nosso concelho, que desenvolve ações dirigidas à proteção dos animais, assegurando um conjunto de respostas que visam proporcionar melhores condições aos animais, nomeadamente, apoiando na reabilitação e auxílio dos animais de rua, em Mondim de Basto;

6. Que as diversas ações e atividades desenvolvidas pela supra mencionada associação, assumem uma relevante importância para o bem-estar da população animal, bem assim, para a melhoria das condições de saúde pública;

7. Que a Associação “Lindos e Fofos” possui inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, e inscrição nas Finanças, inscreve no seu objeto ou denominação social a promoção e defesa dos direitos e interesses específicos dos animais;

8. Que, conforme se alcança da informação técnica – anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente – solicitou um apoio financeiro destinado a compartilhar os custos suportados com a realização de ações de proteção e bem-estar animal, no valor de 2.000,00 €.

9. Que de acordo com a informação da DAF n.º 1465/2022 de 23.11.2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

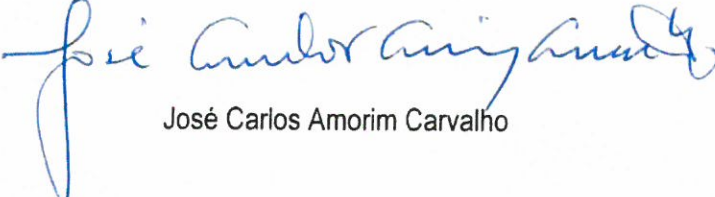
Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro exposto, conceder à Associação “Lindos e Fofos” um apoio financeiro no montante de € 2.000,00 (dois mil euros), para compartilhar os custos suportados pela Associação “Lindos e Fofos” com a realização de ações de proteção e bem-estar animal.



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal
(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 188/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 188/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Social e Cultural de Ermelo – Serviço de apoio domiciliário, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente no domínio da ação social – *ex vi* alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);
2. Que nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza social (vide alínea u) do artigo 33.º do RJAL);
4. Que a Associação Social e Cultural de Ermelo- Serviço de Apoio Domiciliário, por ofício anexo, solicitou apoio financeiro para reparação de eletrodomésticos e aquisição de equipamentos, com vista à melhoria dos serviços prestados aos seus



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

utentes, bem como para a execução de obras de manutenção / reabilitação do edifício da sede da associação, nos termos constantes do orçamento anexo – que aqui se dá por integralmente reproduzido e para o qual se remete expressamente;

5. Que a atividade desenvolvida pela associação supra mencionada assume uma relevante importância para o bem-estar das populações;

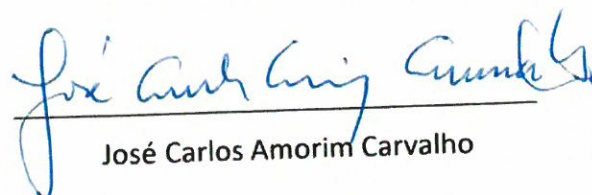
6. Que o apoio solicitado é de interesse municipal, representando uma melhoria para as condições de vida dos utentes das valências prestadas pela referida associação;

7. Que de acordo com a informação da Chefe da DAF n.º 1467/2022 emitida em 23 do corrente mês e ano, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, atribuir à Associação Social e Cultural de Ermelo - Serviço de Apoio Domiciliário, um apoio financeiro no montante de € 4 000.00 (quatro mil euros), destinado a compartilhar os custos com a aquisição de equipamentos, bem como com a execução de obras de manutenção / reabilitação do edifício da sede da associação, com vista à melhoria dos serviços por si prestados.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal
(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)


José Carlos Amorim Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 189/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

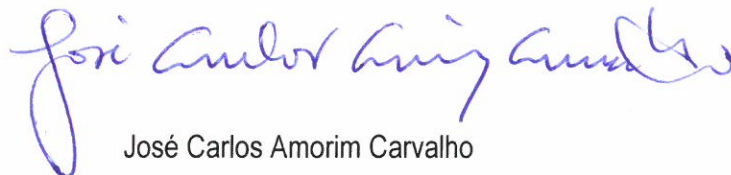
Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink of José Carlos Amorim Carvalho.

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Handwritten signature in black ink of Altina Carvalho Gomes.

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 189/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente

Assunto: Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L- EDI_5/2021.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

- 1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de alvará de licença de construção referente ao Processo L-EDI_5/2021.
- 2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;
- 4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;
- 5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;
- 6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_5/2021, bem como mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_5/2021.

Paços do Concelho, Mondim de Basto.

21 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal,

José Carlos Amorim Carvalho,

(Nos termos do despacho de 20/10/2021 emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09)



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 190/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI 24/2019.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

- 1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de alvará de licença de construção referente ao processo L-EDI 24/2019.
- 2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;
- 4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;
- 5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI 24/2019, bem como mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI 24/2019.

Paços do Concelho, Mondim de Basto.

21 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal,

José Carlos Amorim Carvalho,

(Nos termos do despacho de 20/10/2021 emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 190/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

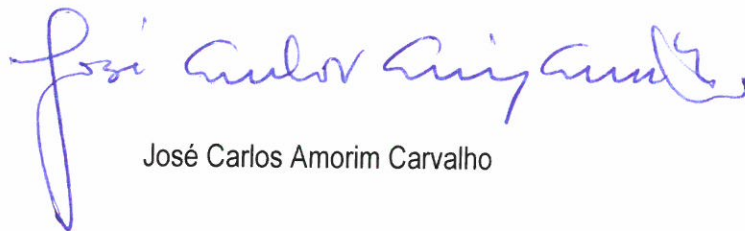
Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 191/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

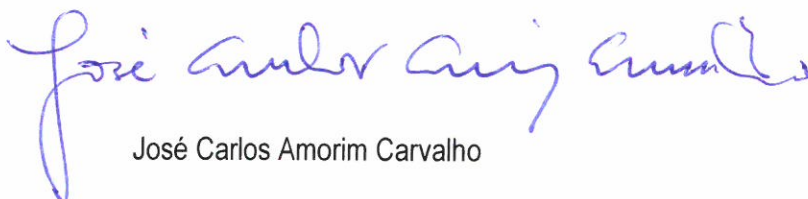
Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink of José Carlos Amorim Carvalho.

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Handwritten signature in black ink of Altina Carvalho Gomes.

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 191/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_2/2021.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de alvará de licença de construção referente ao processo L-EDI_2/2021.

2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;

5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_2/2021, bem como mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_2/2021.

Paços do Concelho, Mondim de Basto.

21 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal,

José Carlos Amorim Carvalho,

(Nos termos do despacho de 20/10/2021 emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 192/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

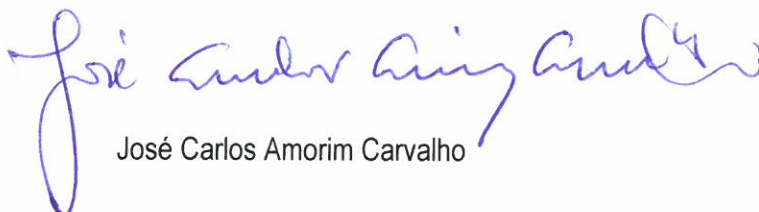
Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink of José Carlos Amorim Carvalho.

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Handwritten signature in black ink of Altina Carvalho Gomes.

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 192/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_1/2021.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de alvará de licença de construção referente ao processo L-EDI_1/2021.

2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;

5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_1/2021, bem como mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de Alvará de Licença de Construção – Processo L-EDI_1/2021.

Paços do Concelho, Mondim de Basto.

21 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal,

José Carlos Amorim Carvalho,

(Nos termos do despacho de 20/10/2021 emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 193/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

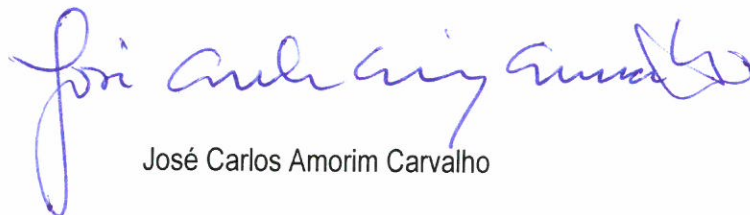
Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 193/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, face à situação de doença do Senhor Presidente da Câmara Municipal e à situação de impedimento legal do Senhor Vice-Presidente, para assinar todos os documentos necessários à execução das deliberações respeitantes às propostas 151/2022 e 152/2022 aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2022, proposta 157/2022 aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13 de Outubro de 2022, proposta 163/2022 aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 27 de Outubro de 2022, proposta 167/2022, proposta 168/2022 e proposta 169/2022 aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, bem como mandatar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar eventuais notificações de correção de irregularidades ou pedido de junção de documentação diversa.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1 – Por deliberações da Câmara Municipal, reunida em sessão ordinária, foram aprovadas as propostas 151/2022 e 152/2022 aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2022, proposta 157/2022 aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13 de Outubro de 2022, proposta 163/2022 aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 27 de Outubro de 2022, proposta 167/2022, proposta 168/2022 e proposta 168/2022 aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

2 – Não obstante as decisões administrativas subjacentes às propostas identificadas terem sido tomadas pela Câmara Municipal, a sua execução determina a realização de atos administrativos interlocutórios de execução das referidas decisões administrativas, que são competência do Senhor Vice-Presidente;

3 – Conforme resulta do teor das propostas aprovadas, o Senhor Vice-Presidente não teve intervenção ou participação na discussão e aprovação da proposta devido a impedimento legal;

4 – Os atos de execução das deliberações também não podem ser praticados pelo Senhor Presidente da Câmara, atenta a sua situação de impossibilidade temporária e absoluta, motivada por doença, o que é do conhecimento público;

5 - Nos termos dos artigos 5.º, conjugado com os artigos 23.º e 26.º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, é da competência da Câmara Municipal a aprovação das licenças, podendo esta, face ao impedimento do Presidente e Vice-Presidente, mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, nos termos das referidas disposições, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação das deliberações aprovadas supra identificadas.

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, a esta Câmara Municipal, mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação das deliberações aprovadas referentes às propostas 151/2022 e 152/2022 aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2022, proposta 157/2022 aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13 de Outubro de 2022, proposta 163/2022 aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 27 de Outubro de 2022, propostas 167/2022, 168/2022 e 169/2022 aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Basto, bem como mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar eventuais notificações de correção de irregularidades ou pedido de junção de documentação diversa, no âmbito do Processo nº L – EDI_32/2019.

Paços do Concelho, Mondim de Basto.

21 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal,

José Carlos Amorim Carvalho,

(Nos termos do despacho de 20/10/2021 emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 194/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

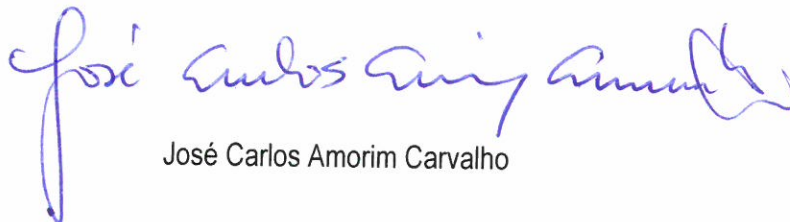
Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 194/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para deferimento do pedido de emissão de Autorização de Utilização – Processo P-UTI_21/2022.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de Autorização de Utilização referente ao processo P-UTI_21/2022.

2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;

5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 2, face ao impedimento do Senhor Vice-Presidente da Câmara, pode esta Câmara Municipal mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de Autorização de Utilização – Processo P-UTI_21/2022, bem como mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de Autorização de Utilização – Processo P-UTI_21/2022.

Paços do Concelho, Mondim de Basto.

21 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal,

José Carlos Amorim Carvalho,

(Nos termos do despacho de 20/10/2021 emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 195/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

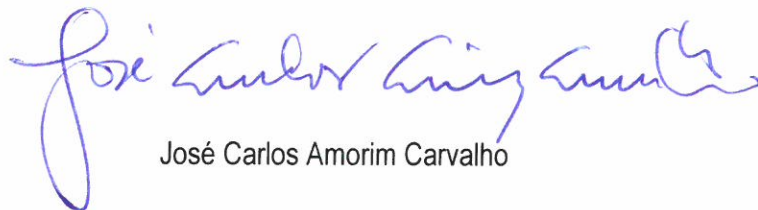
Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink of José Carlos Amorim Carvalho.

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Handwritten signature in black ink of Altina Carvalho Gomes.

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 195/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Deliberação sobre proposta elaborada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território para Emissão de Título de Autorização de Utilização – Processo P – UTI_21/2022.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1 – O Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu parecer, nos termos da informação anexa, de deferimento do pedido de emissão de título de autorização de utilização referente ao processo P-UTI_21/2022.

2 – A competência para aprovação da proposta de deferimento, na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, é do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente por força do despacho de nomeação de vice-presidente e por força da lei, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;

4 – Todavia, por ter tido intervenção técnica no procedimento administrativo de licenciamento, conforme consta do despacho proferido na informação anexa, o Senhor Vice-Presidente declarou-se impedido de decidir, por força do disposto na alínea d), n.º 1 do art.º 69º e no n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual;

5 – Sem prejuízo do exposto no considerando 1, a competência para aprovação do pedido identificado é da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação, nos termos determinados pelos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6 – Ainda nos termos das mesmas disposições legais, face aos impedimentos expostos, pode esta Câmara Municipal mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação eventualmente aprovada;

Assim, face ao exposto, proponho, nos termos do disposto nos artigos 5º, conjugado com os artigos 23º e 26º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação atualmente em vigor, que esta Câmara Municipal aprove o pedido de emissão de título de Autorização de Utilização referente ao Processo P-UTI_21/2022, bem como mandar a Senhora Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, para assinar ou emitir toda a documentação e atos necessários à execução e comunicação da deliberação aprovada de deferimento do pedido de emissão de título de Autorização de Utilização referente ao Processo P-UTI_21/2022.

Paços do Concelho, Mondim de Basto.

21 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal,

José Carlos Amorim Carvalho,

(Nos termos do despacho de 20/10/2021 emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e artigo 57º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 196/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

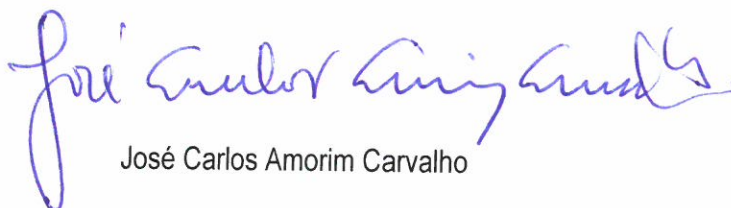
VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

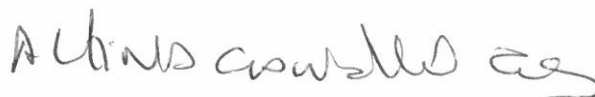
(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink of José Carlos Amorim Carvalho.

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Handwritten signature in black ink of Altina Carvalho Gomes.

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 196/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas administrativas por emissão do título de Autorização de Utilização apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto - NIPC 501090550.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente no domínio do urbanismo – *ex vi* alínea n) do n.º 2 do artigo 23º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. Que, conforme consta da informação técnica – anexa – emitida pelo Chefe da DPOT, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, solicitou a isenção do pagamento das taxas administrativas devidas pela submissão de requerimentos e pela emissão do título de Autorização de Utilização no âmbito do processo P-UTI_21/2022, referente à conclusão de obras de remodelação (alteração e ampliação) das instalações sociais da referida associação, bem como do quartel do seu corpo ativo de bombeiros voluntários, (obras essas executadas no âmbito do processo de obras particulares L-SRV_ 2/2016, as quais ascendem ao montante de € 347,65 (trezentos e quarente e sete euros e sessenta e cinco cêntimos);



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto é uma instituição particular de relevante importância social cujas ações se assumem cruciais para a segurança e bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;

5. Que nos termos do disposto no artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas (RTTA), pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

6. Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto tem estatutos publicados, possui inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, inscreve no seu objeto ou denominação social a promoção da segurança e bem-estar das populações e desenvolve atividades que comprovam uma real promoção dos direitos e interesses específicos da comunidade;

7. A natureza jurídica da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, legalmente constituída, e o facto da pretensão de isenção de pagamento de taxas devidas pela emissão do título de Autorização de Utilização se destinar à prossecução dos seus fins.

8. O teor da informação elaborada pelo Chefe da DPOT, de 22 de novembro de 2022 - anexa à presente e para à qual se remete expressamente.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alíneas o) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, conjugado com o estatuído no artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabela de



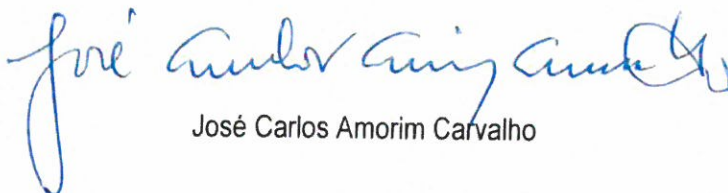
MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Taxas Administrativas em vigor, deferir o pedido de isenção de pagamento de taxas administrativas devidas pela emissão do título de Autorização de Utilização formulado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, o que constitui um subsídio em géneros no valor de € 347,65 (trezentos e quarente e sete euros e sessenta e cinco cêntimos).

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal
(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 197/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 197/2022

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, com vista à aquisição de veículos e à comparticipação da execução de obras no quartel.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que :

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;

2. A atividade desenvolvida pela associação humanitária dos bombeiros do município de Mondim de Basto e respetivo corpo de bombeiros assume uma relevante importância para a segurança e bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;

3. Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);

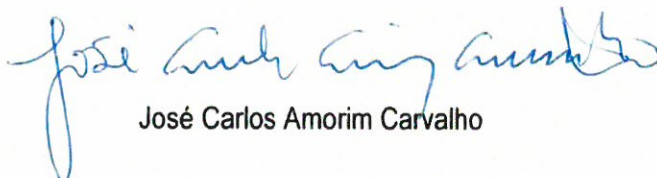
5. Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto solicitou apoio a esta Câmara Municipal, através de um pedido de apoio financeiro com vista à aquisição de veículos e à comparticipação da execução de obras no quartel (obras essas não incluídas no projeto de requalificação), conforme consta do requerimento ora junto em anexo;

6. Que de acordo com a informação da DAF n.º 1469/2022 de 23.11.2022, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), destinado à aquisição de veículos e à comparticipação da execução de obras no quartel.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 23 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal
(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

PROPOSTA N.º 198/2022, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

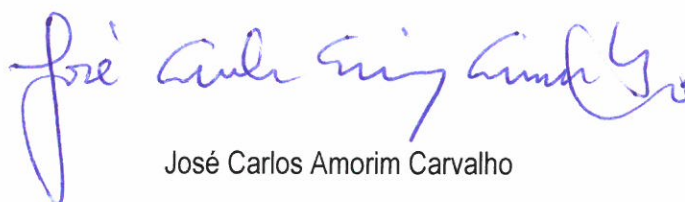
VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 29 de novembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 198/2022

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Alteração da organização dos Serviços Municipais do Município de Mondim de Basto, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A atual Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, a que se refere a publicação de aviso em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2015, subsequentemente alterada em 2017, 2018 e 2022, conforme avisos publicados no Diário da República, 2.ª série, respetivamente, n.º 9, de 12 de janeiro de 2017, n.º 96, de 18 de maio de 2018 e n.º 50, de 11 de março de 2022, consagra o modelo e as unidades flexíveis, que se descrevem:

Modelo de estrutura orgânica – Estrutura hierarquizada

9 (nove) unidades orgânicas flexíveis:

1 (uma) unidade orgânica flexível, Divisão Administrativa e Financeira (DAF), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - provida;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - provida;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Gabinete de Serviços Integrados da Presidência (GSIP), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau - provida;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural (DDSC), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - não provida;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - provida;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - provida;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

1 (uma) unidade orgânica flexível, Divisão de Gestão do Território (DGT), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau - provida;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Unidade de Educação (UE), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau - a prover;

1 (uma) unidade orgânica flexível, Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau – provida.

Acrescem às sobreditas unidades, as seguintes subunidades orgânicas:

1 (uma) subunidade orgânica, Secção do Balcão Único, integrada na Divisão Administrativa e Financeira (DAF);

1 (uma) subunidade orgânica, Secção de Fiscalização, integrada na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT).

2. A atual estrutura e organização dos serviços municipais deverá ser objeto de adequado reajustamento, em função da experiência adquirida, bem como dos objetivos estratégicos a fixar para o mandato 2021/2025, num quadro de otimização de recursos e melhoria da eficácia dos serviços, potenciada por uma estrutura organizacional ajustada e coerente;

3. A experiência recente tem evidenciado que o volume de trabalho atualmente existente nas unidades referidas no n.º 1 que antecede reclama uma clara distinção e priorização do trabalho a desenvolver, relegando para níveis hierárquicos inferiores de decisão, procedimentos cuja dimensão ou importância justificam o recurso a mecanismos de delegação de competências, agilizando e conferindo celeridade ao seu normal prosseguimento;

4. No quadro de descentralização de competências da administração central para a administração local, o Município de Mondim de Basto assumiu, desde o pretérito dia 01/04/2022, competências na área da educação, saúde, ação social, entre outras, já aceites nos anos transatos;

5. A descentralização de competências, para as autarquias, ao nível da mobilidade, nomeadamente, a sua constituição enquanto autoridades de transportes, e no caso do Município de Mondim de Basto a sua subdelegação na CIM do Ave, afirmando-se a área da



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

mobilidade local e regional, como uma área fundamental para o desenvolvimento económico e de coesão social;

6. O Município de Mondim de Basto tem nos próximos anos novos desafios, mormente na articulação da descentralização local e articulação de contratos interadministrativos com as freguesias do concelho;

7. A nível ambiental, o superior designio de melhorar substancialmente a qualidade da água de abastecimento aos Mondinenses, de qualificar a própria rede de abastecimento e de monitorizar todos os investimentos intrínsecos;

8. Na esfera da execução de investimentos, a necessidade de um acompanhamento rigoroso de todas as obras estruturantes, o cumprimento dos prazos de execução e a sua articulação estreita com os normativos dos programas de financiamento nacionais e comunitários;

9. A promoção do desenvolvimento económico é fundamental para alcançarmos um concelho com mais emprego qualificado e maior coesão social, importando valorizar o turismo, o desenvolvimento rural integrado, o comércio e a indústria;

10. A promoção da cultura, como um fator de desenvolvimento do concelho, traduz-se numa oportunidade de afirmação e de competitividade para Mondim de Basto, face aos demais concelhos, pelo que importa valorizá-la, atribuindo-lhe a importância que lhe é devida;

11. Urge uma maior aproximação dos serviços aos cidadãos, maior desburocratização, melhor racionalização de meios e eficácia na afetação de recursos públicos, melhoria (quantitativa e qualitativa) dos serviços prestados e da garantia de participação dos cidadãos;

12. A necessidade de dotar os municípios de condições para o ajustado cumprimento do seu vasto rol de competências, tocantes quer à prossecução de interesses locais por natureza, quer a interesses gerais que podem ser abarcados pela administração de forma mais eficaz, atenta a sua relação de proximidade com os munícipes, na esfera do aclamado princípio constitucional da subsidiariedade;

13. O melhoramento das condições de exercício da missão, das tarefas e das atribuições dos municípios, bem como das competências dos seus órgãos e serviços, se ancoram nas



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

estruturas e níveis decisórios e no recurso a modelos flexíveis de funcionamento, tendo por base o pessoal, os objetivos, e as tecnologias ao dispor, outrossim, a racionalização e a simplificação de procedimentos administrativos, o que acarreta maior eficiência e eficácia, melhor nível de qualidade e mais elevado grau de presteza no desempenho das funções e, numa lógica de racionalização dos serviços e de adoção de métodos de trabalho transversal, a congregação e partilha de serviços que cumpram as necessidades comuns às várias unidades orgânicas;

14. O quadro legal vigente em diversos domínios - cite-se a título exemplificativo a avaliação de desempenho e o estatuto do pessoal dirigente - acolhe a desmaterialização dos processos, a partilha de objetivos, a simplificação e descentralização administrativa e a adoção de novos modelos de relação com os munícipes, estando, assim, preenchidas as necessárias e cabais condições para se transpor a tradicional pulverização de funções, num quadro em que estas se encontram afetadas de forma rígida por diversas unidades orgânicas, estanques, herméticas, não comunicantes entre si e em que é manifesta a falta de reconhecimento do mérito e do bom desempenho organizacional;

15. É premente, pois, garantir uma maior racionalidade e eficácia dos serviços municipais e assegurar uma maior autonomia na tomada de decisão;

16. Volvidos 8 meses sobre a operacionalização da alterada estrutura da organização dos serviços municipais, atentos os motivos acima expostos, *lato sensu*, olhando para as reais e atuais necessidades, entretanto, identificadas pelos serviços municipais, visando, deste modo, assegurar a adequação dos serviços às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, atento o planeamento e o ponderado controlo dos custos, afigura-se premente e de crucial importância alterar parcialmente a atual estrutura e organização dos serviços municipais, extinguindo-se uma unidade orgânica flexível de 2.º grau, alterando-se a designação de uma unidade orgânica flexível de 3.º grau e as competências que lhe estão adstritas, bem como as competências de uma outra unidade orgânica flexível de 3.º grau, outrossim a transição de uma competência de uma unidade orgânica flexível de 2.º grau para outra de 3.º grau, e criando-se novas unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau, mantendo-se incólumes as demais condições inerentes à organização dos serviços municipais vigente;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

17. Face ao expendido, o modelo organizacional a propor tem como escopo que as novas unidades orgânicas sejam especialmente dedicadas à prossecução dos objetivos fixados e ao desenvolvimento das atividades e procedimentos específicos, garantindo, deste modo, uma maior especialização, simplificação e conseqüente rapidez, no propósito de prossecução do interesse publico;

18. Importa, pois, ao Município de Mondim de Basto capacitar e preparar a estrutura funcional e orgânica do Município, valorizando os seus recursos humanos, impondo-se para tal a referida alteração da organização dos serviços, passando, assim, a estrutura flexível da Câmara Municipal de Mondim de Basto a ser constituída pelo número máximo de 10 (dez) unidades orgânicas flexíveis e 2 (duas) subunidades orgânicas decorrente da:

- a) Permanência das providas 5 (cinco) unidades orgânicas flexíveis, Divisão Administrativa e Financeira (DAF), Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE), Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET) e Divisão de Gestão do Território (DGT), lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 2.º grau, bem como da provida unidade flexível Gabinete de Serviços Integrados da Presidência (GSIP), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, com alteração de uma competência inerente à DAF que transita para o GSIP;
- b) Permanência das 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau, respetivamente, a prover e provida, Unidade de Educação (UE), com a alteração da sua designação para Unidade de Educação e Cultura (UEC) e aumento do leque de competências que lhe estão adstritas, e Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), com uma competência a acrescer às que lhe estão afetas, unidades orgânicas autónomas, que funcionam na dependência direta do Presidente da Câmara ou do (s) Vereador (es), ao abrigo e conforme a respetiva delegação de competências;
- c) Extinção de 1 (uma) unidade orgânica flexível liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, designadamente da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural (DDSC), não provida;
- d) Criação de 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau, nomeadamente a Unidade de Desporto (UD) e a Unidade de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Museologia e Património (UMP), unidades orgânicas autónomas, que funcionam na dependência direta do Presidente da Câmara ou do (s) Vereador (es), ao abrigo e conforme a respetiva delegação de competências, a prover;

e) Permanência de 1 (uma) subunidade orgânica, Secção do Balcão Único, integrada na Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e de 1 (uma) subunidade orgânica, Secção de Fiscalização, integrada na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT);

Tudo conforme Organograma e Regulamento Orgânico que se juntam como Anexos I e II à presente Proposta e que da mesma fazem parte integrante;

Assim, se traduzindo o **Total do Grupo do Pessoal Dirigente:**

- Numero atual de cargos de direção intermedia de 2.º grau – 6 (seis) – 5 providos e 1 a prover

N.º Proposto 5 (cinco)

(1 a extinguir)

(5 = 5 providos e a manter)

Alteração: - 1

Numero atual de cargos de direção intermedia de 3.º grau – 3 (três) – 2 providos e 1 a prover

N.º Proposto 5 (cinco)

(2 novos + 2 providos + 1 a prover)

Alteração: + 2

Total do n.º de pessoal dirigente

N.º atual= 9 (nove), N.º proposto = 10 (dez), alteração do n.º= 1 (um);

19. Com a entrada em vigor da presente alteração, fica revogada, na parte alterada, a estrutura e organização dos Serviços Municipais publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2015, com as alterações subsequentes, aludidas em 1. supra;

20. Em decorrência, a fim de poder ser exequível a presente proposta de alteração da Organização dos Serviços Municipais do Município de Mondim de Basto, é necessária a aprovação e posterior submissão à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, do Mapa de Pessoal que faz parte do Orçamento para o ano de 2023, conformando-o com as alterações ora propostas, para além de outras que ali são contempladas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

75/2013 de 12 de setembro (RJAL) – Conforme mapa de pessoal junto com a Proposta n.º 183/2022, para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

21. Determina o artigo 6.º, alínea c) do DL n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que aprova o Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por ROSAL), que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;

22. Compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, conforme alínea a) do artigo 7.º do ROSAL;

23. O artigo 10.º do ROSAL, sob a epígrafe Estrutura hierarquizada, prevê no n.º 3 que a estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão municipal, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado;

24. As atribuições e competências, entre outras, das Unidades orgânicas flexíveis, Divisão Administrativa e Financeira (DAF), Gabinete de Serviços Integrados da Presidência (GSIP), Unidade de Educação e Cultura (UEC), Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), Unidade de Desporto (UD) e Unidade de Museologia e Património (UMP), constam das fichas de caracterização que constituem o Anexo III, que se anexa, e para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

25. Alude-se às atribuições e competências da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e Gabinete de Serviços Integrados da Presidência (GSIP), unidades orgânicas que permanecem, porquanto a competência " Fundos Comunitários", inerente à DAF, constante do ponto 15 das fichas de caracterização vigentes, transita para o GSIP, conforme n.º 6 da ficha GSIP, do Anexo III;

26. Também se faz menção às atribuições e competências da Unidade de Educação e Cultura (UEC) e da Unidade de Ação Social e Saúde (UASS) - unidades orgânicas que permanecem, sendo que a primeira com uma nova designação – visto que quanto à UEC passou a constar no ponto 2 da sua ficha de caracterização, do Anexo III, a nova competência "Cultura (inclui



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

bibliotecas) " e no que tange à UASS passou a exarar-se no ponto 1 da sua ficha de caracterização, do dito Anexo, a competência "Habitação Social";

27. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º, artigo 24.º e artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação vigente, cabe ao Órgão Executivo aprovar e deliberar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, quanto aos cargos de direção intermédia de 3.º grau, o que se afigura pertinente seja nos seguintes termos:

a) Competências: compete ao dirigente de unidade orgânica correspondente a cargo de direção intermedia de 3.º grau, assegurar a gestão da atividade da unidade orgânica, de acordo com orientações e princípios que lhe forem fixados e com integral respeito pelos princípios legais e regulamentares em vigor e orientações estratégicas anualmente definidas, competindo-lhe, ainda, a coordenação da equipa de trabalho, distribuição de tarefas, gestão da assiduidade e avaliação de desempenho.

b) Área e requisitos de recrutamento: o recrutamento para os cargos de direção intermedia de 3.º grau deve efetuar-se de entre licenciados, integrados na carreira técnica superior, detentores de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de gestão e coordenação de equipas de trabalho e que reúna três anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo ingresso seja exigível uma licenciatura.

c) Nível remuneratório: considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a remuneração deve ser fixada entre a 3.ª e a 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior, atendendo ao nível de responsabilidade e competência associado ao desempenho do referido cargo de direção, é razoável e equitativo seja fixado o nível remuneratório correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

28. Ademais, por uma questão de celeridade na abertura dos procedimentos para provimento dos sobreditos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, afigura-se viável e profícuo que esta Câmara submeta a presente a deliberação da Assembleia Municipal, com a finalidade de este órgão designar o júri de recrutamento;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

29. Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação vigente, o júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais;

30. Ainda nos termos do supra referido preceito legal, o Presidente, bem assim os vogais do júri, são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, acrescentando-se que quanto aos vogais que exerçam ou tenham exercido atividade preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica- *vide* n.ºs 2 e 3 daquele dispositivo legal;

31. Do exposto, a proposta de composição do júri do recrutamento integrará os seguintes elementos:

Presidente: Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira (Licenciado em Gestão de Empresas), Diretor Municipal na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Vogais:

1.º Vogal - Francisco José Fernandes Lavrador (Licenciado em Economia), Diretor de Departamento no Município de Valpaços;

2º Vogal: Artur José Santos Relva Valpaços (Licenciado em Engenharia Civil), Chefe de Divisão no Município de Vila Pouca de Aguiar;

Na eventualidade de ausência ou impedimento de qualquer dos membros do júri, deverão ser designados, na qualidade de Vogais suplentes:

1.º Vogal: Normando Teixeira Viera (Licenciado em Engenharia Civil), Diretor de Departamento no Município de Valpaços;

2.ª Vogal: Elsa Maria Rodrigues Machado (Licenciada em Ação Social), Chefe de Divisão no Município de Vila Pouca de Aguiar;

Tratando-se todos de personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, detendo vasta e relevante experiência na área dos recursos humanos e na administração local autárquica, pelo que reúnem o perfil, pessoal e profissional, legalmente exigido;

Assim, tenho a honra de propor, nos termos e com os considerandos de facto e de direito que antecedem, complementado com o disposto nas alíneas m) e o) do n.º 1 do



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12/09 (RJAL), com as alterações vigentes, que o Órgão Executivo Municipal:

I - Aprove e delibere submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alíneas c) do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, quanto à fixação do número máximo de unidades orgânicas flexíveis, tal como consta no Organograma e Regulamento Orgânico juntos como Anexos I e II, num total, de 10 (dez) unidades orgânicas flexíveis, sendo 5 cargos de direção intermédia de 2.º grau e 5 cargos de direção intermédia de 3.º grau;

II - Aprove, nos termos do disposto na a) do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 10.º, ambos do DL n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a presente Proposta de alteração da estrutura orgânica flexível da Câmara Municipal de Mondim de Basto e autorize a designação, as atribuições e competências que lhe devem corresponder, nos exatos termos constantes das Fichas de Caracterização juntas como Anexo III, o qual faz parte integrante da presente Proposta, a qual se consubstancia:

a) Na permanência das providas 5 (cinco) unidades orgânicas flexíveis, Divisão Administrativa e Financeira (DAF), Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE), Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET) e Divisão de Gestão do Território (DGT), lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 2.º grau, bem como da também provida unidade flexível, Gabinete de Serviços Integrados da Presidência (GSIP), liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau; sendo que a atribuição e competência "Fundos Comunitários" inerente à Divisão Administrativa e Financeira (DAF), constante do ponto 15 das fichas de caracterização vigentes, transita para o Gabinete de Serviços Integrados da Presidência (GSIP), conforme n.º 6 da ficha GSIP, do Anexo III;

b) Na permanência das 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau, respetivamente, provida e a prover, Unidade de Educação (UE), com a alteração da sua designação para Unidade de Educação e Cultura (UEC) e do leque de competências que lhe estão adstritas, sendo que passou a constar no ponto 2 da sua ficha de caracterização, do Anexo III, a nova competência "Cultura (inclui bibliotecas)" e Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), com a competência "Habitação Social", a acrescer, conforme



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

passou a exarar-se no ponto 1 da sua ficha de caracterização, do dito Anexo, que funcionam na dependência direta do Presidente da Câmara ou do (s) Vereador (es), ao abrigo e conforme a respetiva delegação de competências;

c) Na Extinção de 1 (uma) unidade orgânica flexível liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, não provida, designadamente da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural (DDSC);

d) Na Criação de 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau, nomeadamente a Unidade de Desporto (UD) e a Unidade de Museologia e Património (UMP), unidades orgânicas autónomas, que funcionarão na dependência direta do Presidente da Câmara ou do (s) Vereador (es), ao abrigo e conforme a respetiva delegação de competências, a prover;

e) Na permanência de 1 (uma) subunidade orgânica, Secção do Balcão Único, integrada na Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e de 1 (uma) subunidade orgânica, Secção de Fiscalização, integrada na Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT);

Tudo conforme Organograma e Regulamento Orgânico juntos como Anexos I e II à presente Proposta e que da mesma fazem parte integrante;

Assim, se traduzindo o Total do Grupo do Pessoal Dirigente:

- Numero atual de cargos de direção intermedia de 2.º grau – 6 (seis) – 5 providos e 1 a prover
N.º Proposto 5 (cinco)

(1 a extinguir)

(5 = 5 providos e a manter)

Alteração: - 1

Numero atual de cargos de direção intermedia de 3.º grau – 3 (três) – 2 providos e 1 a prover
N.º Proposto 5 (cinco)

(2 novos + 2 providos + 1 a prover)

Alteração: + 2

Total do n.º de pessoal dirigente

N.º atual= 9 (nove), N.º proposto = 10 (dez), alteração do n.º= 1 (um);



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

III- Por razões de congruência, que só uma leitura integrada da estrutura flexível pode conferir, proponho que o Órgão Executivo municipal delibere no sentido de envio para conhecimento da Assembleia Municipal do teor das fichas de caracterização juntas como anexo III;

IV - A alteração da estrutura flexível dos serviços municipais, que decorra da aprovação das Propostas de alteração pelos competentes órgãos municipais, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, nos termos do vertido no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, data na qual será conferida exigível publicitação aos despachos de afetação e reafetação do pessoal às unidades orgânicas objeto de reorganização e de consagração na estrutura flexível dos serviços municipais, nos termos e em cumprimento do disposto no supra citado preceito e diploma legal.

V - Mais tenho a honra de propor, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º, artigo 24.º e artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação vigente, que o Órgão Executivo aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente Proposta quanto à definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, quanto aos cargos de direção intermédia de 3.º grau, nos seguintes termos:

a) Competências: compete ao dirigente de unidade orgânica correspondente a cargo de direção intermédia de 3.º grau, assegurar a gestão da atividade da unidade orgânica, de acordo com orientações e princípios que lhe forem fixados e com integral respeito pelos princípios legais e regulamentares em vigor e orientações estratégicas anualmente definidas, competindo-lhe, ainda, a coordenação da equipa de trabalho, distribuição de tarefas, gestão da assiduidade e avaliação de desempenho.

b) Área e requisitos de recrutamento: o recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau deve efetuar-se de entre licenciados, integrados na carreira técnica superior, detentores de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de gestão e coordenação de equipas de trabalho e que reúna três anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo ingresso seja exigível uma licenciatura.

c) Nível remuneratório: considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a remuneração deve ser fixada entre a 3.ª e a 6.ª posição



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

remuneratória, inclusive, da carreira geral de técnico superior, propõe-se, atendendo ao nível de responsabilidade e competência associado ao desempenho do referido cargo de direção, que seja fixado o nível remuneratório correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

VI - Aprove e delibere submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação vigente, para designação do júri de recrutamento dos cargos dirigentes de direção intermédia de 3.º grau dos serviços municipais, composto de personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, a saber:

Presidente: Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira (Licenciado em Gestão Empresas), Diretor Municipal na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Vogais:

1.º Vogal - Francisco José Fernandes Lavrador (Licenciado em Economia), Diretor de Departamento no Município de Valpaços, o qual substituirá o Presidente do Júri, em caso de ausência ou impedimento;

2º Vogal: Artur José Santos Relva Valpaços (Licenciado em Engenharia Civil), Chefe de Divisão no Município de Vila Pouca de Aguiar;

Mais proponho que, em situação de ausência ou impedimento de qualquer dos membros do júri, sejam designados, na qualidade de 1.º e 2.ª Vogais suplentes, respetivamente, Normando Teixeira Viera (Licenciado em Engenharia Civil), Diretor de Departamento no Município de Valpaços e Elsa Maria Rodrigues Machado (Licenciada em Ação Social), Chefe de Divisão no Município de Vila Pouca de Aguiar.

VII - A aprovação da presente Proposta pelos órgãos Municipais fica dependente da aprovação e posterior submissão à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação da proposta de Orçamento para o ano de 2023, do qual faz parte, entre outros, o Mapa de Pessoal, conforme explanado em 20 supra.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de novembro de 2022.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal
(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho